



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2019/DG/DNIT, DE 12 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no D.O.U., de 12 de maio de 2016 e tendo em vista o constante no processo 50600.024254/2018-60, e

Considerando a necessidade de padronizar e divulgar os procedimentos gerais internos da sede do DNIT e suas unidades, explicitando suas respectivas atribuições e responsabilidades; e

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de promoção da transparência, da responsabilização, do controle administrativo, bem como alcançar melhorias gerais de desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR, na forma desta Instrução de Serviço e do respectivo Manual de Processos (2485174), as orientações e procedimentos para atuação do Escritório de Gestão Estratégica - EGE, vinculado à Diretoria Executiva - DIREX desta Autarquia, especificamente no que concerne aos processos relacionados abaixo, cuja implantação se efetiva a partir da publicação do presente instrumento normativo:

- I. Cadastrar indicadores
- II. Analisar e monitorar indicadores
- III. Encerrar indicadores
- IV. Cadastrar iniciativas
- V. Analisar e monitorar iniciativas
- VI. Encerrar iniciativas
- VII. Identificar riscos corporativos
- VIII. Elaborar plano de ação dos riscos corporativos
- IX. Acompanhar o andamento dos planos de ação
- X. Suportar reunião dos comitês

Art. 2º O detalhamento das atividades que compõem cada um dos processos relacionados no art. 1º encontra-se no respectivo Manual de Processos, que contempla as disposições estabelecidas na presente Instrução de Serviço.

Art. 3º A partir da data de publicação da presente Instrução de Serviço, os processos contemplados no referido Manual devem ser permanentemente geridos e seus indicadores de desempenho mensurados e registrados regularmente, subsidiando o planejamento das ações do Gerente de Projeto para o próximo exercício e a eventual proposição de melhorias para os processos.

Parágrafo único. O gestor dos processos relacionados no art. 1º é o Gerente de Projeto, que responderá pela mensuração de indicadores dos referidos processos, podendo, a seu critério, delegar essas atribuições a servidores membros de sua equipe técnica.

Art. 4º A partir da data de publicação da presente Instrução de Serviço, caberá ao Gestor de Processos monitorar os processos relacionados no art. 1º, avaliar a necessidade de adoção de novos procedimentos e de inserção de melhorias para otimizar a operação dos referidos processos, ensejando, quando for o caso, as atualizações devidas e a divulgação de nova versão do Manual de Processos.

Art. 5º O Escritório de Gestão de Processos – EGEPRO deverá garantir a atualização e preservação em ambiente tecnológico adequado de todos os modelos de processos e informações contidas no referido Manual de Processos, bem como de suas atualizações posteriores.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KUHN
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Executivo**, em 20/03/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2782591** e o código CRC **A9A2EABC**.